



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Projeto de Resolução nº: 059 de 2022

Autoria: Ver. Antonio Almeida Filho (Lelo) - MDB

**Dispõe sobre a transparência e segurança jurídica do processo legislativo da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, incluindo os pareceres técnicos da Assessoria Jurídica, no SAPL e no Sítio da Câmara, bem como a remessa dos mesmos a plenário, juntamente com os pareceres das comissões.**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Os Vereadores, infra-signatários, após tramitação regimental, apresento á apreciação dos nobres colegas o Projeto de Resolução em epígrafe , com o seguinte texto :

**Art. 1º** - Institui a obrigatoriedade de parecer jurídico em todos os projetos de lei, de resolução, de lei complementar, de emenda a lei orgânica e decretos legislativos que tramitem na Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul.

**§ único** – Os pareceres de órgão de **consultoria externo**, devem ser encaminhados por e-mail para todos os vereadores, assim que chegarem na assessoria jurídica da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul.

**Art. 2º** - Apesar de ser apenas opinativo, não vinculando aos votos e pareceres das comissões, **os pareceres técnicos da assessoria jurídica da Câmara Municipal**, deverão, obrigatoriamente, ir a plenário, juntamente com o parecer da comissão, bem como, serem incluídos no SAPL e no Sítio de internet da Câmara de Vereadores, a fim de dar maior transparência ao processo legislativo e embasamento técnico para os vereadores formarem convicção ao votarem os projetos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO - CÂMARA DE VEREADORES  
Data: JUN/2022 hora: 10:32 - Protocolo: 1011534



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente matéria para dar transparência e segurança jurídica no processo legislativo, visto que é direito do parlamentar ter conhecimento prévio, através de parecer técnico, sobre a legalidade dos projetos que tramitam nessa Colenda Casa das Leis, a fim de evitar que baseados em convicções políticas, ou interpretação legal feita por leigos, levem essa casa a aprovar novos projetos inconstitucionais ou com vício de origem.

A Câmara paga, com dinheiro público, consultoria jurídica externa, e de outra sorte, possui cargo comissionado de Assessoria Jurídica, também pago com dinheiro público, justamente para dar suporte técnico para todos os vereadores da casa, com a finalidade de preservar a legalidade na tramitação dos projetos mencionados. Portanto, já que possuímos essas assessorias e consultorias, devemos respeitá-las e utilizá-las, sob pena de ferimento da legalidade e desperdício de dinheiro público. Necessário o conhecimento prévio, por todos os vereadores, de parecer técnico da consultoria externa, bem como, em plenário, do parecer técnico da Assessoria Jurídica da Câmara, a fim de preservar a transparência e segurança jurídica do processo legislativo em nosso Município, apesar desses pareceres serem opinativos e não vincularem as comissões, são necessários, pois são exarados por técnicos, para dar suporte a convicção dos edis sobre a legalidade dos projetos. Essa resolução não é nenhuma novidade, visto que em diversas Câmaras Municipais, os pareceres jurídicos são publicados no SAPL, ou nos sítios das Câmaras, juntamente com os pareceres das comissões, indo ao conhecimento público, dando maior transparência e segurança jurídica nos respectivos processos legislativos.

Para tanto, apresento esse projeto de resolução, o qual consideramos oportuno e fundamental para a transparência, o bom andamento e a segurança jurídica do processo legislativo em nossa Colenda Câmara Municipal. À apreciação dos nobres pares para aprovação

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 31 DE MAIO DE 2022.

  
Ver. Antonio Almeida Filho – MDB